PROJETO DE LEI Nº 15 EM 17 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade	05.03 – Fundo municipal da Assistência Social		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	241 – Assistência ao idoso		
Programa:	0023 – Proteção social especial		
Ação:	2.079 – Abrigamento do grupo social idoso		
Elemento de despesa:	3.3.9.0.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/distr gratuita	R$	1.200,00
Valor total:		**R$**	**1.200,00**
Fonte de recurso:	1.044 - Ações do COVID SUAS para acolhimento - port 369/20		

Órgão:	05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade	05.03 – Fundo municipal da Assistência Social		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	243 – Assistência a criança e ao adolescente		
Programa:	0023 – Proteção social especial		
Ação:	2.081 – Abrigamento do grupo social criança e adolescente		
Elemento de despesa:	3.3.9.0.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/distr gratuita	R$	1.200,00
Valor total:		**R$**	**1.200,00**
Fonte de recurso:	1.044 - Ações do COVID SUAS para acolhimento - port 369/20		

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação que processar-se-á até o final do exercício corrente no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 18 dias do mês de junho de 2020.

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 15/20

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1540/19 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 é que elaboramos justificativa expondo os motivos do encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário para adequação do orçamento vigente pelo recebimento de recursos da União via Ministério de Desenvolvimento Social para ações de enfrentamento ao COVID-19 conforme portaria nº 369/20, o mesmo será repassado em duas parcelas iguais e consecutivas totalizando o montante apurado no quadro memória de cálculo da receita conforme segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ 17/06/20	ESTIMATIVA DE ARRECAD ATÉ 31/12/20	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00 – AÇÕES DO COVID NO SUAS P/ACOLHIMENTO - PORT Nº 369/20 FONTE DE RECURSO – 1.044 – Ações do COVID SUAS p/ acolhimento – portaria 369/20	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**4.200,00**	**4.200,00**

Esperança do Sul, 18 de junho de 2020

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças